



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 237/2019, da Mesa da Câmara Municipal, dispõe sobre a criação, ampliação, transformação e extinção de cargos no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba.

*Conforme o art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator do parecer desta Comissão neste Projeto, o nobre Vereador **Anselmo Rolim Neto**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 5 de agosto de 2019.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 237/2019

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “*Dispõe sobre a criação, ampliação, transformação e extinção de cargos no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba é matéria de iniciativa privativa da Mesa Diretora, conforme estabelece o art. 20, inciso II do Regimento Interno desta Casa.

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros desta Casa (art. 40, § 2º, item ‘5’ da LOMS c/c art. 163, IV do RIC).

S/C., 05 de agosto de 2019.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro